



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
---	---



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV
- Saturnino Masson - PSDB



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 751, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras no Município de Pedra Preta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Pedra Preta - MT, denominado “Fazenda Cachoeirinha”, com área total de 858,0006 hectares (858 hectares, zero ares e zero seis centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 503759/2012 em nome de Adilson Côrte Souza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Fazenda Cachoeirinha II - Marcionilo Côrte Souza;

II - ao sul: Serra da Petrovina;

III - ao leste: Fazenda Cachoeirinha I - Meiry Maria Endo Ozerckan;

IV - ao oeste: Fazenda Morro Alto - Evandro Souza Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 752, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Campo Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Campo Verde – MT, denominada “Fazenda Jaraguá”, com área de 877,9324 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 550071/2012, em nome de Jorge Piccinin e Sadi Luíz Piccinin.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Divisa com a Fazenda Dallas I e II, de propriedade de Josué Elias Melchert, nos Marcos AWD-P-R205 a AWD-M-1392 e Fazenda Jaraguá, de propriedade de Jorge Piccinin e André Piccinin, nos Marcos AWD-M-0615 a AWD-M-1392;

II - ao sul: Divisa com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de propriedade de Milton Garbúgio e Pedro Macil Barbúgio, nos Marcos AWD-M-5132 a A43-M-0128;

III - a leste: Divisa com o Córrego Jacuba, nos Marcos AWD-P-R205 a A43-M-0128;

IV - a oeste: Divisa com a Fazenda Fartura, de propriedade de Eraí Maggi Scheffer, Elusmar Maggi Scheffer, Fernando Maggi Scheffer e José Maria Bortoli, nos Marcos AWD-M-5132 a AWD-M-0615.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 753, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger - MT, denominada “Fazenda Bel-Monte”, com área de 212,6323 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 308140/2006, em nome de Juarez Belmonte Romeiro e Maria Margareth Corrêa Carvalho.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Divisa com a Fazenda Domingos Sávio – Parte 1 de propriedade de Wanderlei Bosco Ribeiro, nos Marcos AJX-M-0224 e BLV-M-C749 e Fazenda Domingos Sávio – Parte II de propriedade de Wanderlei Bosco Ribeiro, nos Marcos BLV-M-E629 e BSM-M-A1225;

II - ao sul: Divisa com a Estância Sinuelo, de propriedade de Osmar Schneider, nos Marcos E1H-M-0152 a BD4-M-0445; Estrada Municipal nos Marcos BD4-M-0443; Limites com parte C da Fazenda Bel-Monte, nos Marcos BD4-M-0443 a BD4-M-1024 e Limite com parte D da Fazenda Bel-Monte, nos Marcos. BD4-M-1085 a BD4-M-1102 de propriedade de Juarez Belmonte Romeiro e outro;

III - ao leste: Divisa com a Fazenda Boqueirão, de propriedade de João Pedro Curvo de Arruda, nos Marcos AIX-M-0224 a BSM-M-A1229; Fazenda Santa Luzia, do Espólio de Santos José da Cruz – com Representante Legal Sebastião José da Cruz, nos Marcos BSM-M-A1229 a BSM-M-A1230 e Fazenda Paraíso, do Espólio de Reinaldo Corrêa da Costa – com Representante Legal Thiago Rodrigues Garcia, nos Marcos BSM-M-A1230 a E1H-M-0152;

IV - a oeste: Divisa com a Área Recanto do Morro, de propriedade de Jozimar da Silva, nos Marcos BSM-M-A1225 e BSM-M-A1227 e Sítio Boa Sorte, de propriedade de Ezequiel Rodrigues de Moraes, nos Marcos BSM-M-A1227 e BD4-M-1102.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 754, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Brasnorte.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Brasnorte – MT, denominada “Fazenda Cascatinha”, com área de 2.074,0457 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 563311/2011, em nome de Luis Sergio Trombini.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Divisa com a Fazenda São Simão, de propriedade de Celso João Londero, nos Marcos AAU-M-4935 e AAU-M-4932;

II - ao sul: Divisa com a Fazenda São Gabriel, de propriedade de Perci Silvio Cattaneo, nos Marcos AAU-M-4931 e AAU-M-4929.

III - a leste: Divisa com a Fazenda Curitiba, de propriedade de Wladimir Olympio Trombini, nos Marcos AAU-M-4932 e AAU-M-4929.

IV - a oeste: Divisa com a Estrada Municipal – Linha Santa Maria, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nos Marcos AAU-M-4935 a AAU-M-4931.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 755, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Alto Garças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Alto Garças - MT, denominada “Fazenda Barracão”, com área de 835,1278 ha. conforme processo específico do INTERMAT sob nº 670389/2015, para Maria do Carmo Catarino da Fonseca Pereira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: com terras de Ourém II Agropecuária Ltda. (Fazenda Água Emendada) CNPJ – 03.178.420/0001-50, código do Incra: 906.026.001.589-9, Matrícula nº 4.791;

II - ao sul: com margem direita do córrego da seriema;

III - ao leste: com terras de Adriana Agrícola Ltda (Fazenda Seriema I) CNPJ – 09.509.017/0001-43, código no Incra: 902.080.115.606-5, Matrícula nº 7.392;

IV - a oeste: com terras de Fernando José Catarino da Fonseca Pereira – CPF 069.588.548-02 e Maria Cristiani Ferreira Roncolato Catarino da Fonseca Pereira – CPF 069.607.978-02 (Fazenda Coqueiro – área de posse)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 756, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Poxoréu - MT, denominado “Fazenda São João Grande II”, com área total de 165,7417 (Cento e sessenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e dezessete centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 849813/2011 em nome de Antônio Leite Pereira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Fazenda São João Grande;

II - ao sul: Fazenda São João Grande;

III - ao leste: Fazenda São João Grande;

IV - ao oeste: Fazenda São João Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 757, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Paranatinga, denominada “Fazenda Chupé”, com área de 757,3219ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 194908/2015, em nome de Rubens Amaral de Mello.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Divisa com a ocupação denominada Fazenda Pinheirinho, de propriedade de Irineu Weiss e Amindo Jasfer, nos Marcos B6J-M-1929 a B6J-M-0333.

II - ao sul: Divisa com a Fazenda São Marcos, código INCRA: 901.156.139.904-7, nos Marcos B6J-M-1940 a B6J-M-0323.

III - a leste: Divisa com o Rio Batovi, nos Marcos B6J-M-0323 a B6J-M-0333.



IV - a oeste: Divisa com a Fazenda Juína, código INCRA: 901.032.060.500-6, nos Marcos B6J-M-1940 a B6J-M-1929.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 758, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terras, localizada no Município de Cuiabá, denominado “Sítio Anjos da Guarda”, com área total de 24,5102 (vinte e quatro hectares, cinquenta e um ares e dois centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 471923/2011 em nome de Maria de Souza Camargo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Rodovia Estadual Guia – Aguaçu;

II - ao sul: Rio Coxipó Açu;

III - ao leste: Propriedade Sra. Maria Guimarina Azevedo;

IV - ao oeste: Sítio Aguaçu – Propriedade Sr. Milton Alves Damaceno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

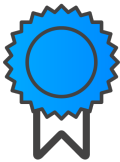
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Fri Oct 04 22:30:59 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)